

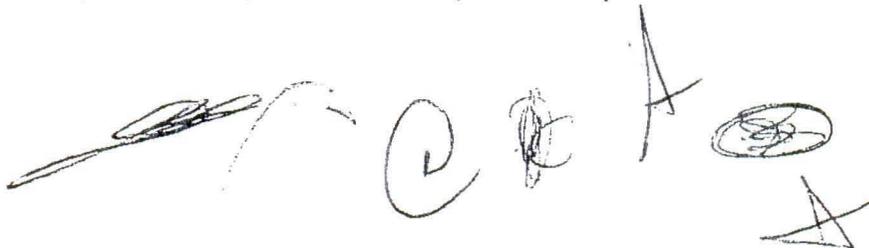
TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram diversos órgãos e entidades públicos, no Estado de Goiás, para a constituição do Fórum Permanente de Combate à Corrupção no Estado de Goiás - FOCCO-GO.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por intermédio da Procuradoria da República em Goiás (PR/GO), o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**, o **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, por intermédio da Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás (SECEX/GO), a **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da Controladoria-Regional da União no Estado de Goiás (CGU/GO), a **POLÍCIA FEDERAL**, por intermédio da Superintendência Regional no Estado de Goiás (SR/GO), a **ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da Procuradoria da União no Estado de Goiás, a **PROCURADORIA FEDERAL EM GOIÁS**, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, o **BANCO DO BRASIL**, a **RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, por intermédio das Delegacias da Receita Federal em Goiânia e em Anápolis, o **MINISTÉRIO PÚBLICO junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás**, representados por seus respectivos titulares com exercício no Estado de Goiás, no final devidamente identificados, denominados para este ato **PARTÍCIPES**;

CONSIDERANDO que a corrupção, em todas as suas formas, representa grave mal que solapa a legitimidade das instituições públicas e atenta contra a sociedade, a ordem moral, a justiça e o desenvolvimento integral dos povos;

CONSIDERANDO que a corrupção e outras formas de delinquência praticadas contra a Administração Pública podem comprometer uma parcela importante dos



recursos públicos, afetando o desenvolvimento sustentável, o Estado de Direito, a quantidade e a qualidade dos serviços públicos postos à disposição da sociedade;

CONSIDERANDO que o combate eficaz à corrupção requer um enfoque amplo e multidisciplinar, com atuação prioritária de todas as instituições e órgãos voltados à fiscalização e controle da gestão pública, à investigação e à repressão dos atos de corrupção e demais ilícitos praticados contra a Administração Pública;

RESOLVEM firmar o presente compromisso de cooperação técnica e estratégica, para instituir o **FÓRUM PERMANENTE DE COMBATE À CORRUPÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - FOCCO/GO**, de acordo com os parâmetros a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O Fórum Permanente de Combate à Corrupção no Estado de Goiás tem por finalidade precípua proceder a uma maior e mais eficiente integração e aproximação entre os Partícipes, tanto na esfera federal como estadual, com vistas a alcançar os seguintes objetivos:

I - Aumentar a efetividade da fiscalização e do controle da gestão de recursos públicos;

II – Intensificar a investigação de atos de corrupção, improbidade e demais infrações praticadas contra a Administração Pública;

III – Tornar mais efetivas as medidas de recomposição do patrimônio público nos casos em que forem identificados atos lesivos ao Erário;

IV- Fortalecer a repressão dos atos de corrupção mediante utilização das ações cíveis e penais cabíveis;

V – Contribuir para a erradicação da corrupção, utilizando como instrumentos ações preventivas e educativas;

VI – Perseguir a máxima transparência no repasse e na aplicação dos recursos públicos, buscando assegurar o acesso público aos registros de sua movimentação

2

financeira em tempo real, por meio de informações veiculadas em linguagem clara e acessível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATRIBUIÇÃO DOS PARTICÍPES

Sem prejuízo de suas atribuições previstas legal e constitucionalmente, bem como de outras medidas aptas à consecução dos objetivos propostos, os integrantes do Fórum Permanente de Combate à Corrupção em Goiás assumem os seguintes compromissos expressos:

I - Manter firme participação no Fórum, de acordo com as regras especificadas neste instrumento e no Regimento Interno que será aprovado pelos Partícipes para disciplinar o seu funcionamento;

II - Realizar esforços concretos e continuados para a criação de rede de relacionamento entre os Partícipes, com vistas ao estabelecimento de parcerias estratégicas, o fortalecimento, ampliação e aprimoramento dos mecanismos de articulação e cooperação interinstitucional;

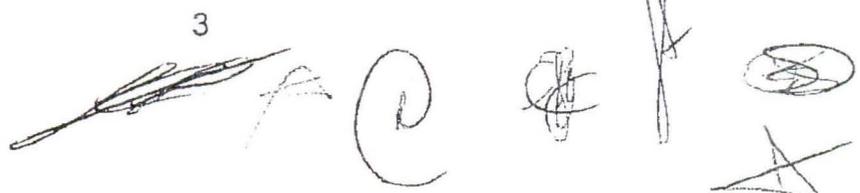
III - Designar responsável, no âmbito do seu órgão ou entidade, para atuar como agente de integração, visando facilitar a coordenação e a execução das atividades vinculadas ao presente ACORDO, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

IV - Realizar reuniões de trabalho periódicas para discussão de temas de interesse comum, identificação de prioridades, planejamento e desenvolvimento de ações conjuntas destinadas a implementar os objetivos do Fórum;

V - Realizar diagnóstico das atividades institucionais desenvolvidas, de forma a evitar sobreposições de atuação e permitir maior eficiência nas atividades desenvolvidas;

VI - Implementar o compartilhamento de conhecimentos, informações, bases de dados e soluções de tecnologia da informação, voltados para o exercício do controle e para a melhoria dos resultados institucionais e da Administração Pública, ressalvando-se apenas os casos de sigilo expressamente previstos em lei.

3



VII - Realizar ações de integração e capacitação do corpo técnico dos Partícipes, com vistas à troca de experiências e à qualificação profissional;

VIII - Contribuir para o fortalecimento do controle social, como forma de atuação preventiva no combate à corrupção, desenvolvendo-se instrumentos, conjunta e/ou isoladamente, de conscientização, estímulo e colaboração da sociedade civil, através de divulgações, programas, reuniões, audiências públicas, palestras e eventos similares.

IX - Realizar gestões, junto aos Órgãos do Poder Judiciário, para que seja conferida prioridade no processamento e julgamento das ações civis e penais que tratem de atos de corrupção e malversação de recursos públicos;

X - Levar, imediatamente, ao conhecimento dos demais Partícipes, ato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO, para a adoção de medidas cabíveis;

XI - Fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste ACORDO e à formalização de demais instrumentos necessários à execução das intenções aqui previstas.

Parágrafo único. A troca de informações e o compartilhamento de dados e documentos irão observar as rotinas e normas internas de cada Partícipe, sem prejuízo da comunicação rápida e desburocratizada.

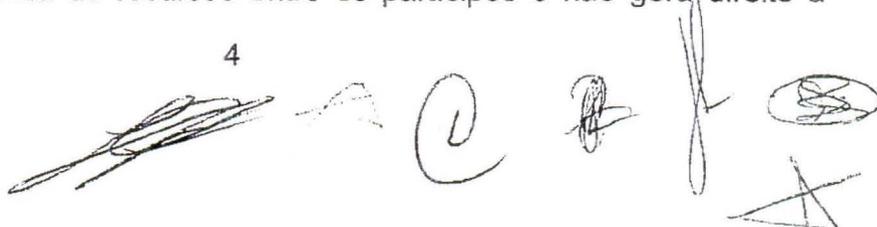
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução e a fiscalização do presente ACORDO caberão aos responsáveis designados na forma do inciso III da cláusula segunda deste instrumento, os quais terão poderes para praticar quaisquer atos necessários à fiel execução do ACORDO, dando ciência das providências adotadas à autoridade administrativa competente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes e não gera direito a

4



indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe ao outro.

Parágrafo único. No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E DA DENÚNCIA

O presente ACORDO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, e denunciado de comum entendimento entre os partícipes, ou unilateralmente, mediante notificação aos demais por escrito e com antecedência mínima de trinta dias ou de imediato, nas hipóteses de caso fortuito, de força maior, ou de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições.

Parágrafo único. A eventual denúncia deste ACORDO não prejudicará as obrigações e atribuições previstas legal e constitucionalmente para cada partícipe.

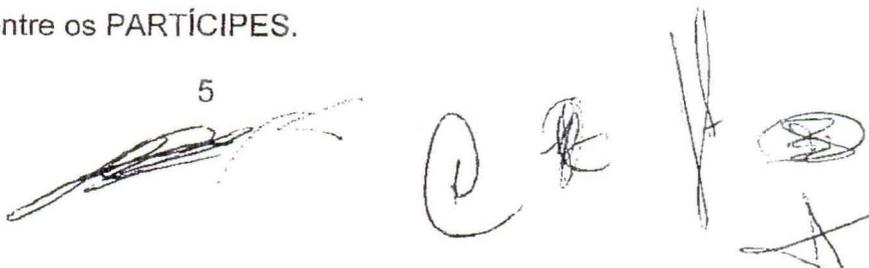
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste ACORDO que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em instrumento legal pertinente acordado entre os PARTÍCIPES.

§ 1º. O presente ACORDO poderá ser divulgado por qualquer dos PARTÍCIPES, em conjunto ou isoladamente, devendo ser destacada, igualmente, as participações de cada um, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal.

§ 2º. O ingresso de outros órgãos e instituições públicas, na qualidade de membros, bem como a participação de entidades da sociedade civil organizada, como colaboradores do Fórum, serão disciplinados no Regimento Interno.

§ 3º. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os PARTÍCIPES.

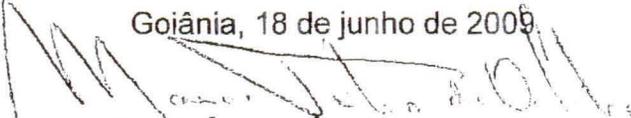
The bottom of the page features several handwritten signatures and initials. On the left, there is a large, stylized signature. To its right, there are several smaller initials and signatures, including one that appears to be a circled 'X' and another that looks like a stylized 'A'.

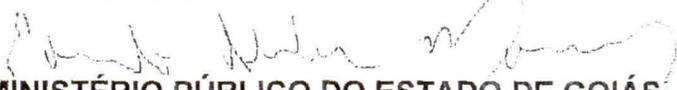
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

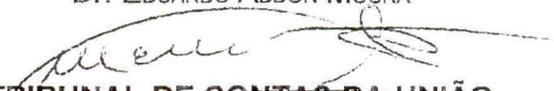
O presente ACORDO terá vigência por prazo indeterminado, a contar de sua publicação, a ser providenciada de forma resumida pelo Ministério Público Federal no Diário Oficial da União e pelo Ministério Público do Estado de Goiás no Diário Oficial do Estado de Goiás, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, por estarem de pleno acordo, os representantes dos PARTICIPES assinam o presente documento.

Goiânia, 18 de junho de 2009.


MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Dr. MARCO TÚLIO DE OLIVEIRA E SILVA

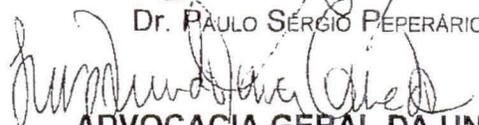

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Dr. EDUARDO ABDON MOURA


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Dr.ª. MARIA ELIZABETH DE MELO P. FRASCINO


CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS
Dr. LUIZ GONZAGA ALVARES DE OLIVEIRA


DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA
Dr. RONALDO SÉRGIO SILVEIRA GENU


DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ANÁPOLIS
Dr. PAULO SÉRGIO PEPERÁRIO


ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
Dr. LUIS FERNANDO TEIXEIRA CANEDO

[Handwritten signature]
PROCURADORIA FEDERAL EM GOIÁS

Dr. BRUNO CEZAR DA LUZ PONTES

[Handwritten signature]
BANCO DO BRASIL

Dr. ROBERTO MAURO LEITE CUNHA

[Handwritten signature]
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/GO

Dr. SANDRO ALEXANDER FERREIRA

[Handwritten signature]
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM/GO

Dr. FABRÍCIO MACEDO MOTA

[Handwritten signature]
POLÍCIA FEDERAL

Dr. EMMANUEL HENRIQUE BALDUÍNO DE OLIVEIRA

[Handwritten signature]
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dr. MOACYR DO ESPÍRITO SANTO



representado pelo Procurador da República no Município de Criciúma/SC, Dr. Darlan Airton Dias e a empresa COQUE SUL BRASILEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., representada por seu diretor, o Sr. Sebastião Francisco Ramos Filho. OBJETO: Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta 17/2009, celebrado em 03.06.2009, no qual a empresa assume a responsabilidade pela recuperação dos passivos ambientais decorrentes de atividades de lavra de carvão mineral sob sua responsabilidade no Rio Jordão. ASSINATURAS: Darlan Airton Dias e Sr. Sebastião Francisco Ramos Filho.

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA
DA 1ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 14/2009**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de material do sistema de comunicação visual interna e externa da Procuradoria Regional da República - 1ª Região. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/07/2009 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: SAS Quadra 05, Bloco E, Sala 210 Asa Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 01/07/2009 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/07/2009 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital também estará disponível no sítio www.prr1.mpf.gov.br.

FREDERICO AUGUSTO RIBEIRO
Pregoeiro

(SIDE - 30/06/2009) 200100-00001-2009NE000257

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Gerência de Registro de Preços da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93, Decreto nº 3.391/2001, Ato de homologação do Sr. Secretário Regional, e tendo em vista o objeto do Pregão 12/2008, (aquisição de suprimentos de informática), com vigência para 27.07.2008 a 26.07.2009, torna público o aviso de Registro de Preços, conforme Ata nº 03/2008, fornecedores e relação de preços, anexo ao Proc.1.00.000.000.086/2008-43 e disponibilizado no sítio www.pgr.mpf.gov.br. JF Comércio de Cartuchos Ltda.-EPP. itens nºs 01 e 04 - valor total R\$ 1.413,14; Comercial Soares Comércio, Serviços e Artigos de Informática Ltda.-ME. itens nºs 02 e 08 - valor total R\$ 669,90; FF Santos Comércio de Suprimentos de Informática Ltda.-ME item nº 03 - valor total R\$ 2.088,00; LV Produtos de Papelaria e Malharia Ltda.-ME. itens nºs 05, 06, 07, 17, 21, 22 e 23 - valor total R\$ 3.664,10; LG Compatível Materiais de Informática Ltda.-ME. item nº 09 - valor total R\$ 212,00; Convergência Informática Ltda. item nº 10 - valor total R\$ 3.328,00; Vibhuti Comércio Ltda.-EPP. itens nºs 11, 12, 13, 14 e 19 - valor total R\$ 33.784,45; Office Service Equipamentos e Serviços para Escritório Ltda. item nº 15 - valor total R\$ 869,90; Reis Office Products Comercial Ltda. item nº 16 - valor total R\$ 3.567,00; Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda. item nº 18 - valor total R\$ 51.034,00; Daura Comércio de Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda. item nº 20 - valor total R\$ 28.577,70; Brasil Supri - Suprimentos de Informática Ltda item nº 24 - valor total R\$ 446,04; Partners TI Informática e Distribuição Ltda.-ME item nº 25 - valor total R\$ 82,68 e; ALM Audio, Vídeo e Suprimentos para Informática Ltda. itens nºs 26, 27 e 28 - valor total R\$ 537,24.

Brasília-DF, 30 de junho de 2009.
FREDERICO AUGUSTO RIBEIRO
Gestor

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA
DA 2ª REGIÃO
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
HABILITAÇÃO Nº 1/2009**

A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO torna público que fará realizar, no dia 14 de julho de 2009, às 13 horas, no auditório de sua sede, na Rua Uruguiana nº174, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, procedimento de HABILITAÇÃO, cujo objeto é seleção de associações/cooperativas de catadores de materiais recicláveis, aptas a receberem os resíduos produzidos pela Procuradoria Regional da República da 2ª Região, conforme processo 1.02.000.00849/2009-08. O edital, com as demais informações, estará à disposição no 8º andar do endereço acima, das 12 às 18 horas e, para recebê-lo, cada preposto deverá trazer 01 (um) disquete de 3,5", ou Cd-ROM, para sua gravação gratuita, ou acessá-lo no endereço eletrônico www.prr2.mpf.gov.br.

FERNANDO BERNARDINO DE AZEVEDO
Chefe

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA
DA 3ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 13/2009**

O Pregoeiro da Procuradoria Regional da República da 3ª Região torna público que serão recebidas, às 14:00 horas, do dia 17 de julho de 2009, no Edifício-sede desta, localizado na Avenida Brigadeiro Luís Antônio n.º 2.020, Capital, São Paulo, a documentação relativa à habilitação e a proposta para a contratação de empresa(s) para ministrar cursos de capacitação profissional para os servidores desta Procuradoria. O Edital está à disposição para consulta, das 10:00 às 19:00 horas, no local da licitação ou no endereço eletrônico: www.prr3.mpf.gov.br.

São Paulo, 30 de junho de 2009.
RODRIGO C. S. MEIRELLES

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DE GOIÁS**

EXTRATO DE COMPROMISSO Nº 1/2009

Compromissários: União, por intermédio do Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado de Goiás, o Ministério Público do Estado de Goiás, Tribunal de Contas da União, por intermédio da Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás (SE-CEX/GO), Controladoria Geral da União, por intermédio da Controladoria-Regional da União no Estado de Goiás (CGU/GO, Polícia Federal, por intermédio da Superintendência Regional no Estado de Goiás (SR/GO), Advocacia Geral da União, por intermédio da Procuradoria da União em Goiás, Procuradoria Federal em Goiás, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Receita Federal do Brasil, por intermédio das Delegacias da Receita Federal em Goiânia e em Anápolis, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Objeto: Acordo de Cooperação Técnica celebrado no Estado de Goiás, para a constituição do Fórum Permanente de Combate à Corrupção no Estado de Goiás - FOCCO-GO. Vigência: por prazo indeterminado, a partir da data de publicação no DOU. Data de Assinatura: 18/06/2009. Assinam: Os respectivos representantes dos supracitados órgãos, com exercício no Estado de Goiás à época. Processo PR/GO n. 1.18.000.000988/2009-63.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DE RONDÔNIA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTES: Ministério Público Federal, através da Procuradoria da República no Estado de Rondônia e a senhora LUCIMAR TEIXEIRA. OBJETO: Alteração nas cláusulas: terceira (vigência). VIGÊNCIA: 01/06/2009 a 31/05/2010. DATA E ASSINATURA: 24/06/2009 - Dr. Francisco Assis Marinho Filho, pela Contratante e a senhora Lucimar Teixeira, pela Contratada.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DA PARAÍBA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTES: UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado da Paraíba. CONTRATADO: Rogaciano Nunes da Nóbrega Neto. OBJETO: Alterar a Cláusula Terceira-Vigência do Contrato Original. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36.15. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: 07/07/2009 a 06/07/2010. DATA DA ASSINATURA: 29/06/2009. ASSINAM: Leonardo Mota Meira - Coordenador de Administração-Substituto, pela Contratante, e Rogaciano Nunes da Nóbrega Neto, pela Contratada. (processo nº 1.24.000.001077/2009-56).

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DO ACRE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2009**

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE torna público que o Coordenador de Administração, Paulo Machado Corrêa, homologou o Pregão 07/2009, referente ao processo 1.10.000.000215/2009-75, no dia 30/06/2009, cujo objeto é a contratação de serviço de telefonistas, licitação na qual sagrou-se vencedora a empresa COMLIMP CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA ME.

Rio Branco, 30 de junho de 2009.
DIMITRI BUSCACIO GONÇALVES
Pregoeiro

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DO AMAPÁ**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1.12.000.000427/2009-88- CONTRATANTES: UNIÃO FEDERAL por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Amapá - PR/AP e a empresa TRILHA NORTE AUTOMOVEIS LTDA - ME. CNPJ.: 05768041/000146. OBJETO: Reposição de peças de veículo oficial Nissan X-Terra desta PR/AP. ELEMENTO DESPESA: 33.90.30. PROG.TRAB. - PROJ. ATIVIDADE: 03.062.0581.4264.0001.VALOR: R\$ 929,98 (novecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos). VIGÊNCIA: Exercício 2009. FUNDAMENTO LEGAL: Art 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93. AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO: JOSÉ CARDOSO LOPES - PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO PR/AP.

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 4/2009**

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O. em 12/06/2009. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, nas dependências da PR/AP.

ELCIMEIRE VALES ARAUJO COSTA
Pregoeira

(SIDE - 30/06/2009) 200100-00001-2009NE000257

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DO AMAZONAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2008

Contratante: Ministério Público Federal através da Procuradoria da República no Amazonas. Contratada: Degraus Arquitetura Ltda. Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo para reforma do andar térreo e sub-solo da PRAM. Valor global: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Duração: 12 (doze) meses. Modalidade: Convite nº 01/2008. Nota de Empenho: 2008NE000374 Data de Assinatura: 18/11/2008 Assinam: Thiago Simão Miller, pela Contratante, e Carlo Nelson de Oliveira Cruz, pela Contratada.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2009**

A Procuradoria da República no Estado do Maranhão, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que serão recebidas às 14:00 horas do dia 16 de julho de 2009, na sala de reuniões, localizada no Edifício-sede da PR/MA, situado na Rua das Hortas, 223, Centro, São Luís-MA, propostas de preços, bem como documentação relativa à habilitação para a participação no certame que tem como objeto a aquisição de Material de Expediente e Informática, para a PR/MA. Aos interessados, informo que o Edital encontra-se na página da internet <www.prrma.mpf.gov.br>.

São Luís-MA, 30 de junho de 2009.
FLÁVIO ROBERTO MARTINS DE MATOS

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DO PARÁ**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Pará; Contratada: Centrais Elétricas do Pará S/A - Rede CELPA; Objeto: Fornecimento de energia elétrica para o prédio localizado na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, para funcionamento provisório da sede da PR/PA; Elemento de Despesa: 339039; Fundamento Legal: Art. 25, "caput" da Lei 8666/93; Valor Total: R\$- 1889,88; Processo: nº. 1.23.000.000264/2009-50; Notas de Empenho: 2009NE000399 e 2009NE000415. Dt. 23/06/2009; Signatários: José Augusto Torres Potiguar, Procurador-Chefe PR/PA, pela Contratante e MARCELO MAMORU ONO, pela Contratada.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2009

Espécie: Processo PR/PI nº 1.27.000.000862/2009-80. Natureza: Contrato 07/2009. Contratante: União Federal por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Piauí. Contratada: Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL. Objeto: Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC de longa distância nacional - LDN (Intrarregional e Inter-Regional). Vigência: 26 de junho de 2009 a 25 de junho de 2010. Signatários: Gladivan Pereira Monteiro - Coordenador de Administração, pela contratante e Márcia Rodrigues de Sousa e Paulo Werther de Araújo - Representantes Legais, pela contratada.